Opina favoravelmente pelarenovação da autorização de funcionamento, até 31 de agosto de 2023, do CENTRO EDUCACIONAL SUL DO PIAUÍ - CESP, rede privada, em São João do Piauí (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 256/2017.
INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL SUL DO PIAUÍ – CESP- São João do Piauí (PI)
ASSUNTO: Renovação de autorização de cursos
RELATORA: Consª Adriana de Moura Elias Silva
APROVADO: 24/08/2018

I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 256/2017 em que a Sra. Dileide Rodrigues Soares Costa, diretora doCENTRO EDUCACIONAL SUL DO PIAUÍ - CESP, rede privada, situado na Travessa Adail Coelho Maia, nº 810, Parque de Exposição,CEP: 64.760-000, em São João do Piauí (PI), solicita a este Conselho a renovação da autorização de funcionamento dos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular. A escola é mantida pela Academia de Educação Sul do Piauí LTDA, sob o CNPJ nº 16.466.684/0001-51.

A instituição é credenciada como integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí pela Resolução CEE/PI Nº 204/2013.

II – RELATÓRIO

O Processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar; dentre esta: regimento escolar; proposta pedagógica; quadro de professores e técnicos administrativos, especificando função, qualificação e respectivas áreas de atuação; relação quantificada das salas de aulas e demais dependências, áreas e mobiliários; relação do acervo bibliográfico da escola; alvará de funcionamento vencido no dia 31/12/2017; licença sanitária; planta, laudo técnico das condições de segurança e higiene do prédio e suas instalações; relação dos bens que constituem o patrimônio da escola; planejamento orçamentário; diário de classe e modelo de certificado.

Em atendimento às recomendações expressas no Parecer CEE/PI nº 198/2013 a instituição apresentou um ofício justificando que as alterações solicitadas estão dispostas nos autos do Processo CEE/PI nº 256/2017, nas folhas 17e 85; bem com foi alterada a numeração dos artigos do Regimento Escolar a partir do número 10, conforme solicitado.

a) Da estrutura física

Conforme relatos da equipe de inspeção da SEDUC – PI, a escola funciona em um prédio próprio em ótimo estado de conservação, com salas climatizadas e com recursos didáticos, proporcionando ambiente adequadopara a aprendizagem, demonstrando boas condições para o funcionamento da mesma. O prédio apresenta áreas e pátios de convivência, biblioteca, laboratórios de ciências e informática, diretoria, secretaria, coordenação, sala de digitação, sala dos professores, brinquedoteca, cantina e 08 banheiros. O auditório e a quadra de esportes estão em construção.

Rua Magalhães Filho, 2.050 –Bairro Marquês Teresina / Piauí CEP 64.002-450 Fones: (086) 3216-3211 / 3286
e-mail : conselho@ceepi.pro.br - Site: www.ceepi.pro.br

b) Da estrutura pedagógica

A Proposta Pedagógica e o Regimento Interno estão organizados de acordo com os princípios que regem a LDB e as normas estabelecidas por este Conselho, assim como estão adequados à modalidade de ensino que a instituição se propõe a oferecer, possui arquivos para documentação dos alunos e os livros necessários para o registro da vida escolar dos mesmos.

O Centro Educacional Sul do Piauí – CESPpossui em seu quadro de pessoal24 funcionários entre apoio para serviços gerais e técnicos, incluindo diretora e coordenadora pedagógica; e 14 docentes com curso superior completo.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e com base nas informações contidas nos autos do processo e no relatório de inspeção, encaminho ao Plenário:

I- Renovar a autorização de funcionamento, até 31 de agostode 2023, do CENTRO EDUCACIONAL SUL DO PIAUÍ - CESP, rede privada, em São João do Piauí (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantile Ensino Fundamental Completo Regular;

II- Determinar que a direção da instituição encaminhe a este Conselho, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o alvará de funcionamento atualizado;

III- Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 24 de agosto de 2018.

Consª Adriana de Moura Elias Silva – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Consª Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI

Rua Magalhães Filho, 2.050 –Bairro Marquês Teresina / Piauí CEP 64.002-450 Fones: (086) 3216-3211 / 3286
e-mail : conselho@ceepi.pro.br - Site: www.ceepi.pro.br